

MG

[Handwritten signature]



1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

1924

1925

1926

1927

1928

1929

1930

1931

1932

1933

2120 452 163

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MINAS GERAIS

Ilmo. Sr. Delvito Alves da Silva Filho,
Prefeito Municipal de Unai – Minas Gerais

ROBERTO PEREIRA DE BRITO, portador do CPF 259.225.056-53, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado a Rua Gilberto Medeiros, nº 1405, no Bairro Mamoeiro, abaixo assinado, vem a ilustre presença de V. Exa., requerer **PAGAMENTO DE TERRENO utilizado para prolongamento de Rua**, para tanto exponho o seguinte:

Que é proprietário do lote 04-A, da quadra 11, Loteamento Santa Clara objeto da matrícula nº 34.291 (contrato anexa), medindo a área de 833,00 m².

Que o município de Unai, pela Prefeitura Municipal utilizou uma área do terreno, com aproximadamente 312,00 m², para prolongamento da Rua Gilberto Medeiros do Bairro Mamoeiro, a fim de ter ligação com a Rua João Ribeiro dos Santos do Bairro Santa Clara.

Que até a presente data o Município de Unai não efetuou o pagamento e/ou negociou o valor a ser pago pelo terreno ocupado para abertura da Rua.

Requer a medição (levantamento topográfico) e avaliação da área do meu lote 04-A da quadra 11, ocupada para o prolongamento da Rua Gilberto Medeiros, para ao acesso ao Bairro Santa Clara.

Diante do exposto requer que seja feito o **PAGAMENTO DO TERRENO**, ocupado pelo Município de Unai para prolongar a Rua Gilberto Medeiros, por ser de inteira justiça.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Unai, 08 de janeiro de 2013.

Roberto Pereira de Brito



Prefeitura Municipal de Unai

Tipo de Guia: T.EXPED.

Guia:

263 Exercício:

2013 Parcela:

Única

Vencimento: 16-02-2013

Pagável até: 16-02-2013

Sequencial: 1



Contribuinte.....: 29486-ROBERTO PEREIRA DE BRITO

Endereço.....: Rua GESSY COELHO PEREIRA, 265

Bairro.....: NOVO HORIZONTE

Cep: 38.610-000

Cidade.....: Unai-MG

CNPJ/CPF.....: 259.225.056-53

Descrição	
REF. À TAXA DE EXPED. E PROTOCOLO DEVIDA PELO O REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO FAZ	
Itens	Valor R\$
TAXA DE EXPEDIENTE DE PROTOCOLO	9,11
Taxa de Expediente	1,85
Total da Guia:	
10,96	

Autenticação Mecânica

VIA DO CLIENTE

017-326572008-1

www.caixa.gov.br

Ouvinte da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

Disque CAIXA - 0800 726 0101

01600000000: 109640542013
302160600261 300011300484

VALOR DO PAGAMENTO: 10,96

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM UNAI MG

AG. VINCULADA: 0942

LOT, 11.03803-7
LOCALIDADE: UNAI
IEPM 002788

17/Jan/2013
HORA DE: 10:13:43

017-326572008-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP



Prefeitura Municipal de Unai

Relatório do Cadastro Técnico Municipal - Imóvel: 23597

Exercício: 2012

Página: 1
Data de Impressão: 08-01-2013

Informações sobre o Proprietário

Proprietário: 29486 - ROBERTO PEREIRA DE BRITO
Endereço: Rua - GESSY COELHO PEREIRA, 265 NOVO HORIZONTE - Unai - MG - 38.610-000
Cpf/Cnpj: 259.225.056-53

Localização do Imóvel

Logradouro: Rua - JOAO RIBEIRO DOS SANTOS, CEP: 38.610-000
Bairro: MAMOEIRO
Setor: 018
Lote: 00094
Complemento: Quadra: 00146
Unidade: 00000

Informações sobre o Terreno

Loteamento: 00029 Quadra: 00011 Lote: 00004
Fator Topográfico: 3 - Plano Fator Pedológico: 1 - Qualquer
Área Terreno(m²): 833,00 Total de Unidades no Lote: 0
Área Terr. Isento(m²): 0,00 Área Total Contruída no Lote(m²): 0,00
Fração Ideal(m²): 833,00

Informações sobre o Imóvel

Ocupação: 1 - Não Edificado
Utilização: 1 - Terreno Vago
Patrimônio: 2 - Particular
Muro: 2 - Não
Finalidade: 1 - Uso Próprio
Formato: 3 - Não Definido
Passeio: 2 - Não
Imposto: 2 - Isento
Taxas: 2 - Isento

Informações sobre a Edificação

Categoria:
Posição:
Fachada:
Conservação:
Situação:
Área Construída(m²): 0,00
Idade:
Nro de Pavimentos:

Taxas

Taxa de Conservação: 2 - Isento
Taxa de Coleta de Lixo: 2 - Isento
Taxa de Limpeza: 2 - Isento
Taxa de Iluminação: 2 - Isento
Taxa de Água e Esgoto: 2 - Isento
Taxa de Expediente: 2 - Isento

Testadas

Testadas: 1 Frentes(m): 1 - Uma Frente

Características da Edificação

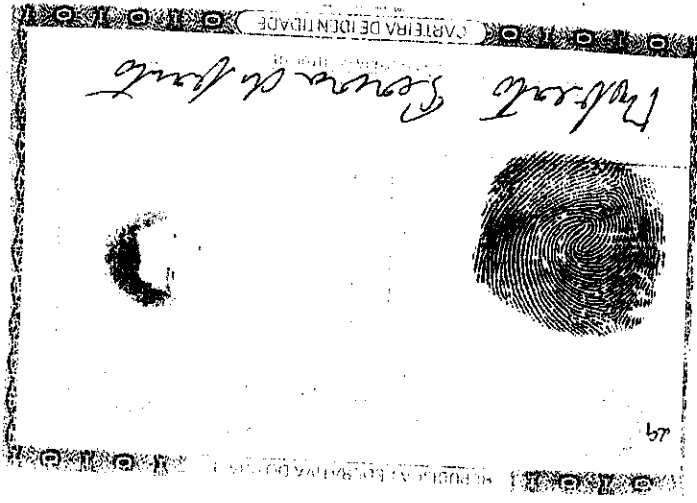
Serviços Públicos no Logradouro

(ARBORIZAÇÃO - NÃO) (CAN. ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO) (COLETA DE LIXO - SIM) (ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NÃO) (LIMPEZA PÚBLICA - NÃO) (REDE TELEFÔNICA - NÃO) (PAVIMENTAÇÃO - NÃO) (REDE D'ÁGUA - NÃO) (REDE DE ESGOTO - NÃO) (REDE ELÉTRICA - NÃO) (MEIO-FIO - NÃO)

Valor Venal do Imóvel

(Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)

5/20
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 10
[Circular stamp]



NOME: ROBERTO PEREIRA DE BRITO
 NOME: TEODORA PEREIRA DE BRITO
 NATURALIDADE: SAO ROMAO-MG
 DATA DE NASCIMENTO: 27/03/50
 CPF: 259225056-53
 FII-833
 DATA DE EXPEDICAO: 23/07/90
 M-5.406.560
 VALIDADE: 1000 TERRITORIO NACIONAL

99424128
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE L.P.D.A.

ESCRITÓRIO: Rua Afonso Pena, 815 - Edifício Revênto Hotel Sala E - Fone (051) 676-1421 - CEP 38.010 - UNAI - MINAS GERAIS

Loteamento Bairro Santa Clara

Contrato Nº _____ Lote Nº 4-A Quadra Nº 11 Área M2 833,00
Cz\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil cruzeiros)

Contrato de Compromisso de Compra e Venda

Pelo presente instrumento particular de Compra e venda, a EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE L.P.D.A., como promitente vendedora, do Loteamento denominado BAIRRO SANTA CLARA, no local já demarcado, e como promitente comprador o Sr.(a) Roberto Pereira de Brito

Nacionalidade brasileira Estado Civil casado

Profissão Advogado Identidade M 5.906.540 CPF 259.225.856-53

Residente à R. Pau Brasil nº 131, Bairro Mamoeiro em Unai-MG

de ora em diante denominado simplesmente comprador, tem justo e contratado o seguinte:

1º - O vendedor, a justo título é proprietário e legítimo possuidor de um terreno de Nº 4-A da quadra Nº 11 do Loteamento denominado BAIRRO SANTA CLARA, regularmente inscrito sob Nº 12.673, às fls. R-12 An. 10 do livro do registro de Imóveis da Comarca de Unai-MG, lote este que tem as medidas, área e confrontações seguintes:

ÁREA	833,00	M2	Rua João Ribeiro dos Santos
FRENTE	24,50	M	p/ Rua João Ribeiro dos Santos
FUNDOS	25,00	M	Quadra p/ lote junto do mamoeiro
LATERAL DIR.	31,00	M	p/ lote nº 05
LATERAL ESQ.	37,00	M	p/ lote nº 04

2º - O outorgado comprador se obriga a pagar aos outorgantes vendedores pelo terreno acima o preço total de Cz\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil cruzeiros) cujo pagamento será feito da seguinte forma: A vista

3º - Os pagamentos das prestações deverão ser feitos na sede dos outorgantes nesta cidade ou na agência _____ nesta praça.

CONDIÇÕES GERAIS

4º - Desde o momento da assinatura deste contrato, incumbe, ao outorgado o pagamento de impostos, assim como as taxas que venham recair sobre benfeitorias e outras despesas, e como demarcação do imóvel, escritura com todas as despesas e respectivos impostos de transmissão.

5º - Como garantia do compromisso que é o objeto deste contrato, os outorgantes terão em qualquer hipótese, a importância da entrada inicial, feita pelo outorgado

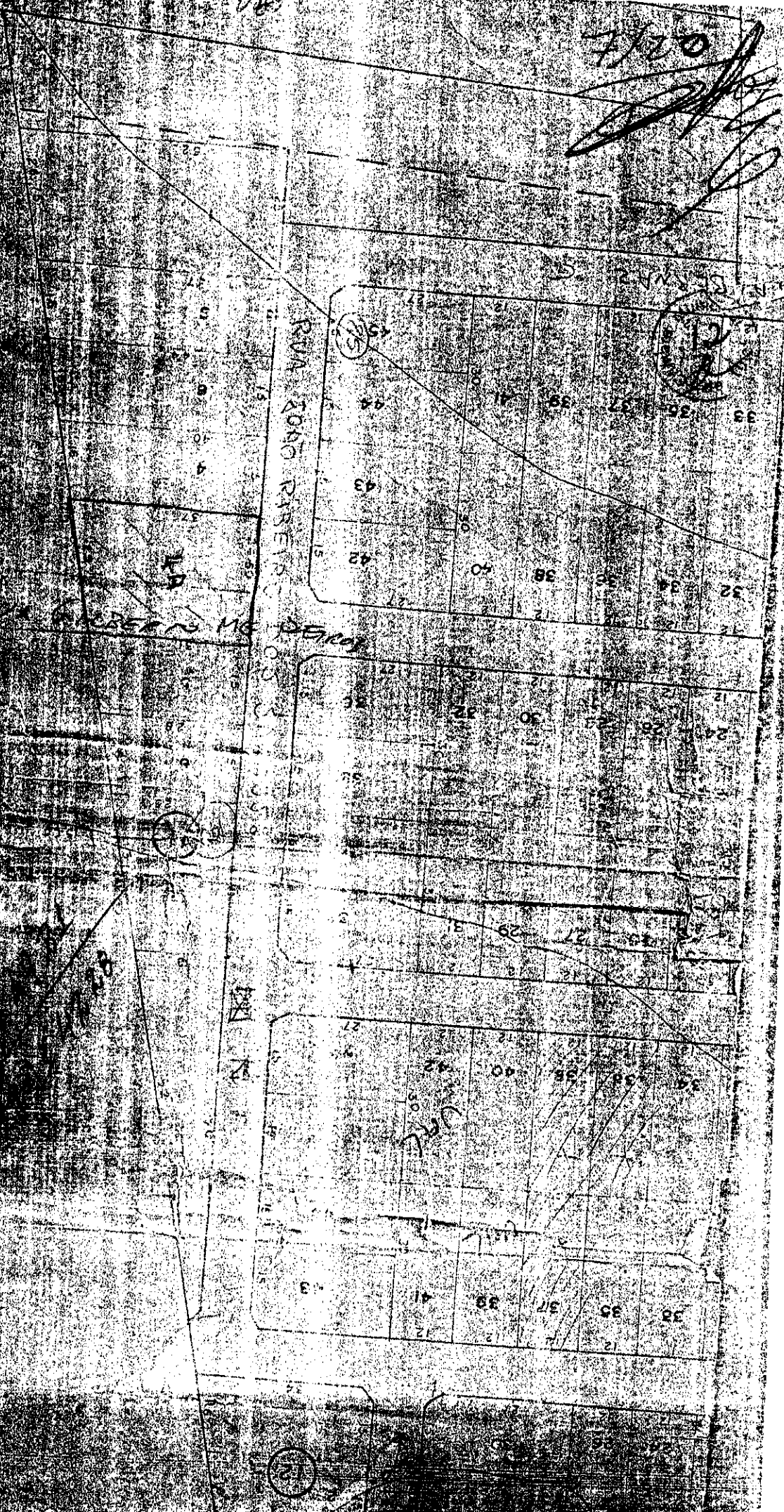
6º - Convencionam os contratantes que o outorgado entra, desde já na posse do terreno a título precário, podendo usá-lo, cercá-lo, plantar e construir nele; obedecidas as prescrições legais. O(s) outorgado(s) quando em atraso de prestações, terá(ão) de pagar as despesas financeiras sobre as mensalidades vencidas e não pagas. Se o(s) outorgado(s) deixar(em) de pagar três prestações vencidas à que está(ão) obrigado(s) fica rescindido o presente contrato, sendo cancelada a

Maria Ruffian

9955
8844

1104 unai no
Unai-MG 12673

0217
[Handwritten signature]





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

8/20

[Handwritten signature]



Processo – 00492-001/2013

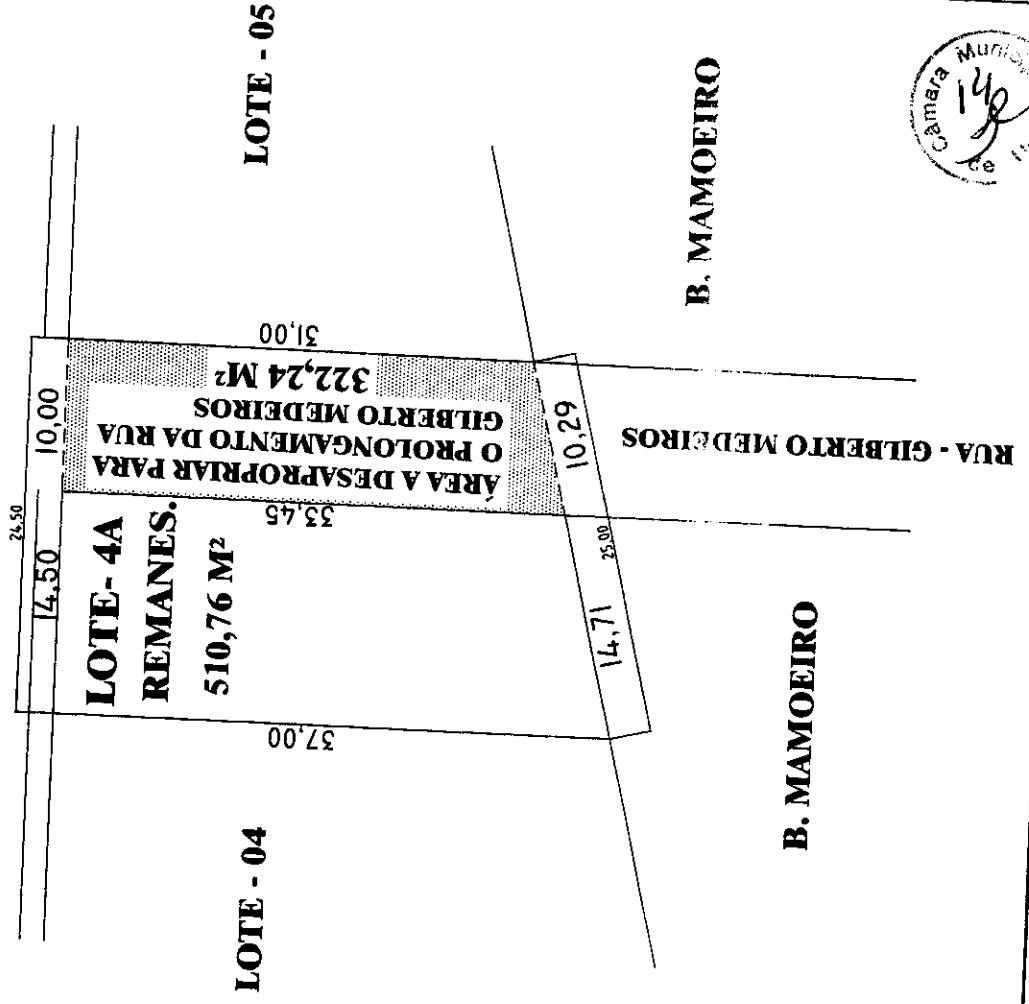
Assunto: Desmembramento de Lote Urbano.

À DIPAI para manifestação e juntada dos documentos pertinentes

Unai-MG, 21 de janeiro de 2013

[Handwritten signature]
JOSE INACIO LUCAS
Jose Inacio Lucas
Secretário Municipal de
Governo

RUA - JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS



**LOTE - 4A
REMANES.**

510,76 M²

LOTE - 04

LOTE - 05

B A I R R O S A N T A C L A R A

Folha:
NÚMERO
01

FINALIDADE -- **DESAPROPRIAÇÃO**

PROPRIETÁRIO -- **ROBERTO PEREIRA DE BRITO**

ÁREA TOTAL -- **833,00 M²**

MUNICÍPIO -- **UNAI / MG**

ESCALA -- **1 : 500**

DATA -- **05 / 03 / 2013**

Estado:
UF -- **MG**

MATRÍCULA - 34.291

Proprietário:

PROPRIETARIO_ASSINATURA

ENDEREÇO :

RUA - **GILBERTO MEDEIROS**

R. Téc.

WILMAR DA COSTA - CREA 016 / N

OBS.

LOTE - 04A **ÁREA DE DOCUMENTO - 833,00 M²**

LOTE - 04A **ÁREA REMANESCENTE - 510,76 M²**

LOTE - 04A **DESAPROPRIAR - 322,24 M²**

9/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505



De: DIPAI

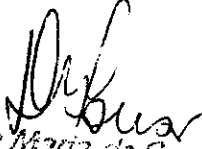
Para: SEMOIT

DATA: 17/04/2013

Senhor Secretário,

Solicitamos envio de fiscal no endereço requerido para pagamento de indenização, a fim de verificar a quanto tempo a área é usada como rua pelos moradores do bairro.

Atenciosamente,


Divina Maria de Sousa
Técnico Administrativo
Patrimônio e Imobiliário

Referente: Processo Nº 00492-001/2013

Assunto: Ref. ao Pagamento de terreno utilizado pra
prolongamento de rua

Requerente: Roberto Pereira de Brito

11/20


Ao

DEFUR

Senhor Diretor

Encaminho o processo para providências cabíveis
quanto à solicitação da Divisão de Patrimônio Imobiliário.

Após providências tomadas, devolva-se o presente à
DIPAI.

Unai-MG, 23 de abril de 2013.


JOÃO LÚCIO DE LIMA

Secretário de Obras, Infraestrutura
Trânsito e Serviços Urbanos

12/20
Pra. L. S. S. S. S.

12/20

[Signature]



2909/13

Moacir Venâncio dos Santos
Diretor do Departamento de
Fiscalização Urbana

Do Defun.

Segundo moradores da Comunidade, o local
era usado como passagem, a mais 67 anos,
a 67 anos atrás, o Prefeitura fez a abertura do
rua que atualmente é muito usado para o acesso
ao Bairro Santo Claro.

22/05/13
Sérgio Cecílio de Azevedo
Fiscal Municipal de Urbanismo
1222-15743

12/20
~~12/20~~

Segu. conf. Sobretudo

2905/13

(104)
Moacir Venâncio dos Santos
Diretor do Departamento de
Fiscalização Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505



De: DIPAI

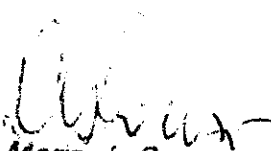
Para: PROJUR

DATA: 24/05/2013

Senhor Procurador,

Solicitamos análise e parecer jurídico quanto a legalidade para o pagamento do terreno utilizado para abertura de rua.

Atenciosamente,


Divina Maria de Sousa
Técnica Administrativo
Patrimônio e Imobiliário



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14/20 13



Processo nº 00492-001/2013
Interessado: ROBERTO PEREIRA DE BRITO

À DICOI

Sr. Diretor,

Intimar o requerente para apresentar a matrícula atualizada do imóvel desapropriado, para comprovar o registro da titularidade em nome do requerente, para análise do pedido.

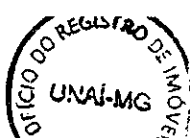
Unai-MG, 26 de junho de 2013.

LUCIANO SILVA RIBEIRO
Procurador Administrativo
OAB/MG 89.161

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

34.291

FICHA



MATRÍCULA N° 34.291 - (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e um).

07 de novembro de 2008.

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção situado nesta cidade de Unai-MG, no BAIRRO SANTA CLARA, na Rua 'JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS', lote n° 04-A da quadra 11, medindo 24,50 m de frente, 25,00 m de esquerda, 31,00 m pela lateral direita e 37,00 m pela lateral metros quadrados), e com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua João Ribeiro dos Santos, pelos fundos com o loteamento do Mamoeiro, pela lateral direita com o lote 05 e pela esquerda com o lote 04;" havido de compra e loteamento.

PROPRIETÁRIO: EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE LTDA, inscrita no CGC/MF sob n° 21.698.170/0001-61, com sede na Rua Afonso Pena, 615, Edifício Regente Hotel, sala E, Unai-MG, neste ato representada por Benjamim Geraldino Rocha, brasileiro, aposentado, desquitado, residente e domiciliado à Rua Calixto Martins de Melo, 361, centro, CEP 38.610-000, Unai-MG, CI n° M-1.903.302 - SSP-MG, CIC n° 232.590.006-15

TÍTULO AQUISITIVO: R-1 e Av.10, matrícula n° 12.673, deste Ofício. Dou fé. A Escrevente, *[Assinatura]*

R-1 - 34.291 - Protocolo 115.700 - 23.10.2008

COMPRA E VENDA - área: 833,00 m². TRANSMITENTE: EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE LTDA, inscrita no CGC/MF sob n° 21.698.170/0001-61, com sede na Rua Afonso Pena, 615, Edifício Regente Hotel, sala E, Unai-MG, neste ato representada por Benjamim Geraldino Rocha, brasileiro, aposentado, desquitado, residente e domiciliado à Rua Calixto Martins de Melo, 361, centro, CEP 38.610-000, Unai-MG, CI n° M-1.903.302 - SSP-MG, CIC n° 232.590.006-15. ADQUIRENTE: 'ROBERTO PEREIRA DE BRITO', brasileiro, casado com Tereza Teixeira de Jesus, portadora da CI M-5.906.507-SSP-MG e CPF 923.131.406-87, pelo regime da comunhão parcial de bens, lavrador, portador da CI n° M-5.906.560-SSP-MG e CPF n° 259.225.056-53, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, 131, Bairro Mamoeiro, Unai-MG. FORMA DO TÍTULO: compra e venda, através de contrato de compromisso de compra e venda s/n°, datado de 26 de novembro de 1985, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas, e nos termos da Lei n° 6.766 de 19.12.79, alterada pela Lei 9.785 de 29 de janeiro de 1999, art. 26, parágrafos 1°, 2° e 6°. VALOR DA VENDA: Cr\$ 54.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzados), devidamente quitado conforme consta o documento. Foi pago o ITBI em 11 de setembro de 2007, sobre o valor de R\$ 3.366,00 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais), conforme guias e Certidão Negativa de Débitos e Quitação de ITBI apresentadas e arquivadas neste Ofício, constando no verso da guia de informação a quitação com a fazenda Pública Municipal. Apresentadas as certidões negativas que trata a Lei n° 7.433 de 18.12.85, regulamentada pelo Dec. 93.240 de 09.09.86. Isento da CND/INSS em virtude do imóvel ora vendido não fazer parte do ativo permanente da outorgante. Dou fé. Unai, 07 de novembro de 2008. (M). A Escrevente, *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ - MINAS GERAIS

Rua Roncador nº203 - Centro - Unai - Minas Gerais - CEP: 38 810-000
Fone: (38) 3676-1232



CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 fs, é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé. Unai-MG, 26 de junho de 2013. *[Assinatura]*

O Oficial Humberto E. Lisboa Frederico

Marcélia Aparecida Alvarenga de Jesus
Escrevente Autorizada Auxiliar

Cartório de Registro de Imóveis de Unai - MG

Recolhimento ao Estado

RS 4,63



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

16/20

Processo nº 00492-001/2013
Interessado: ROBERTO PEREIRA DE BRITO

AO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sr. Procurador-Geral,

Trata-se de pedido de pagamento de terreno utilizado para prolongamento de rua no Bairro Santa Clara.

Juntou contrato de compra e venda à folha 06, matrícula atualizada do imóvel em nome do requerente à folha 14, cópia do mapa do cadastro municipal à folha 07, e croqui elaborado pelo servidor municipal Wilmar da Costa que indica uma área de 322,24m² a desapropriar.

À folha 11 verso, na data de 25/05/2013 foi despachado pelo fiscal Municipal de Posturas Sérgio Costa de Moraes, o qual relata que segundo moradores da comunidade, o local era usado como passagem a mais de 07 anos e que a 06 anos atrás o prefeito fez a abertura da rua.

É o relatório. Passo a fundamentar.

Inicialmente, cumpre-nos ressaltar que o decreto 20.910 de 32 e súmula 119 do STJ, estipula o prazo prescricional de indenização para desapropriação indireta de 20 anos, como se vê em recente julgado do E. TJMG, transcrito abaixo:

Relator(a): Des.(a) Sandra
Fonseca

Data de Julgamento: 26/02/2013
Data da publicação da súmula:

08/03/2013

Ementa:

Luciano Silva Ribeiro
Procurador Administrativo
OAB-MG 89-161



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

17/20

[Handwritten signature]



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO
- ALAGAMENTO DE ÁREA PARA A CONSTRUÇÃO DA REPRESA
DE PONTE NOVA/MG - SURGIMENTO DE ÁREA DE
PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APOSSAMENTO
ADMINISTRATIVO COM LIMITAÇÃO QUE ESVASIA O DIREITO
DE PROPRIEDADE - IMPOSSIBILIDADE DE EXPLORAÇÃO
ECONÔMICA DA ÁREA - OCORRÊNCIA DE VERDADEIRA
DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA -
SENTENÇA ANULADA.

- A limitação administrativa, de natureza ambiental, oriunda de criação de área de preservação permanente, em razão de alagamento para construção de lago artificial, equivale a verdadeira desapropriação indireta, pois que esvazia o direito de propriedade, impedindo a exploração econômica da área.

- Diante da natureza real da ação de indenização por desapropriação indireta, o prazo para ajuizá-la prescreve em 20 (vinte) anos, nos termos da Súmula nº 119 do eg. STJ.

- Sentença anulada.

Desta forma, visto que a área do terreno do requerente foi desapropriada pelo Município para prolongamento da rua, e seu direito não está prescrito, opino pelo deferimento do pedido de indenização, a qual deve ser determinada ao setor de avaliação para o quantum indenizatório.

É O PARECER. S.M.J, o qual submeto a apreciação superior.

Unaí-MG, 27 de junho de 2013.

LUCIANO SILVA RIBEIRO
Procurador Administrativo
OAB/MG 89.161

*A seguir
leio e aprova parecer por
seus próprios fundamentos
01/07/2013*

*Cláudio Teixeira de Sousa
Procurador Geral do Município*



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

18/20



Processo n.º 00492-001/2013

Assunto: Pagamento de terreno utilizado para prolongamento de rua no Bairro Mamoeiro

Requerente: Roberto Pereira de Brito

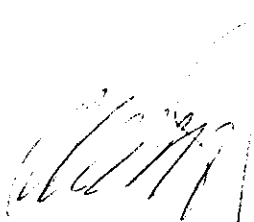
DESPACHO:

À Comissão de Avaliação,

Solicito-lhe análise e emissão do laudo de avaliação.

Após, retorne os autos à Segov.

Unaí-MG, 01 de julho de 2013.



PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo - Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC/MF: 18.125.161/0001-77

19/20

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

Designada pela Portaria nº 2.516, de 21 de Janeiro de 2013

REQUERENTE: Roberto Pereira de Brito

ASSUNTO: Avaliação

PROCESSO nº.: 00492-001/2013

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 025/2013

Objeto:

O presente Laudo de avaliação tem por escopo determinar o valor de um terreno urbano.

Localização e Descrição do Imóvel:

O objeto desta avaliação trata-se de um terreno urbano, localizado no Bairro Mamoeiro, parte do Lote 4-A, sendo o prolongamento da Rua Gilberto Medeiros, com área de 322,24m², para efeito de desapropriação.

Conclusão:

Após visita in loco, considerando a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro e preços de imóveis ofertados no bairro, esta comissão avalia o metro quadrado do referido imóvel pelo valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), chegando ao valor total de R\$17.723,20 (Dezessete Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).

É o parecer desta Comissão.

Unaí-MG, 08 de Julho de 2013.

José Eugênio Sena Souto
Presidente

Vinicius Rodrigo de Azevedo
Membro

Luiz Fabiano Nunes
Membro



PREFEITURA DE UNAÍ
PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20/20



Processo n.º 00492-001/2013

Assunto: requer pagamento por terreno utilizado em prolongamento de rua

Requerente: Roberto Pereira de Brito

DESPACHO:

À Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos para as providências necessárias.

Unaí – MG, 12 de agosto de 2013.


PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo